



**UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – UNIPAC  
FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS DE BARBACENA – FADI  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO**

**NAYARA EMANUELLE GARCIA PEREIRA**

**A DESMILITARIZAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR**

**BARBACENA  
2014**

# A DESMILITARIZAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR

Nayara Emanuelle Garcia Pereira\*

Rafael Francisco De Oliveira\*\*

## Resumo

Este estudo se deu a partir da preocupação em relação ao tema desmilitarização da Polícia Militar, o qual tem sido muito debatido devido à PEC 51. Em primeira instância nota-se uma necessidade premente de mudança, mas vale lembrar que não se muda uma cultura de décadas de uma hora para outra, apenas com uma lei. É preciso haver uma mudança de valores, de cultura. Justifica-se este tema devido ao mesmo estar sendo amplamente divulgado pela mídia, porém a população, mesmo se dizendo contra ou a favor ainda não está completamente inteirada a respeito do assunto. Este artigo tem por objetivo analisar se a desmilitarização da Polícia Militar atende aos interesses públicos, através de um estudo estritamente bibliográfico.

**Palavras-Chave:** Polícia Militar. Desmilitarização. PEC 51.

---

\*Acadêmica do 10º período do Curso de Graduação em Direito da Universidade Presidente Antônio Carlos – UNIPAC. E-mail: nahh2@hotmail.com

\*\* Orientador. Rafael Francisco De Oliveira. Especialista em direito civil e processo civil do Curso de Graduação em Direito da Universidade Presidente Antônio Carlos – UNIPAC.

## **1 Introdução**

No ano de 2013 houve várias passeatas nas ruas de diversas cidades brasileiras no intuito de coibir o abuso e poder supostamente praticado pela Polícia Militar, fazendo com que se abrisse uma discussão a respeito de uma mudança necessária no sistema de policiamento militar no país.

O direito à livre manifestação do pensamento e direito de reunião, previstos no art. 5º. da Constituição Federal foram questionados, uma vez que cidadãos foram reprimidos pela Polícia Militar em manifestações pelas ruas do país.

De igual importância e deixando o assunto ainda mais em voga foi o caso Amarildo, morador do Rio de Janeiro, o qual desapareceu logo após ser preso pela Polícia Militar. Outro fato que causou comentários foi o dos professores, também na cidade do Rio de Janeiro, onde a Polícia Militar debelou a manifestação de forma brutal. Estes fatos foram acompanhados pela imprensa e divulgados até mesmo para o exterior, colocando em pauta o tema desmilitarização da Polícia Militar.

A desmilitarização é uma reivindicação legítima, porém criou-se em 2013 a PEC 51, a qual tinha como proposta desmilitarizar a Polícia Militar e unificar com a Polícia Civil, bem como unificação de todas as carreiras dentro das polícias.

Em primeira instância nota-se uma necessidade premente de mudança, mas vale lembrar que não se muda uma cultura de décadas de uma hora para outra, apenas com uma lei. É preciso haver uma mudança de valores, de cultura.

Zandona (2013) afirma ser necessário “um período de quinze a vinte anos, até que uma nova cultura esteja arraigada na consciência de todo efetivo”. Por ora, alguns defendem a desmilitarização e outros são contra.

Este artigo tem por objetivo analisar se a desmilitarização da Polícia Militar atende aos interesses públicos, através de um estudo estritamente bibliográfico.

## **2 Histórico da polícia militar**

De acordo com Souza (2010), no tempo do Império é criada as Forças Policiais, sendo que a mais antiga foi a Guarda Real de Polícia, no Rio de Janeiro, a qual foi criada por D. João VI, rei de Portugal em 1809.

No ano de 1830, com a abdicação de D. Pedro I e assumindo o Império D. Pedro II, ainda menor, começam uma série de movimentos revolucionários em todo

o país, como a Guerra dos Farrapos no RS, Balaiada no MA e Sabinada na BA. Com isso Diogo Feijó cria no Rio de Janeiro um Corpo de Guardas Municipais Permanentes. A partir de 1831 vários outros estados criam suas próprias Guardas (SOUZA, 2010).

Segundo Souza (2010), em 1946 as Corporações dos Estados passam a ser denominadas Polícia Militar, com exceção do RS que até hoje permanece denominada Brigada Militar.

Para Holloway (2007, p. 97):

A Polícia Militar sempre esteve subordinada ao ministro ou seus sucessores e desde o início distinguiu-se institucionalmente do Exército, mas no século XIX era comum oficiais do Exército regular prestarem um turno de serviço na polícia. O uniforme era diferente daquele Exército, mas patentes, os títulos, o status e o espírito de corporação assemelhavam-se muito aos dos milhares profissionais regulares. O termo "polícia" acabou se tornando parte da designação formal da corporação, mas nunca houve "policiais" na organização. Houve soldados, cabos, sargentos, tenentes, capitães, majores e coronéis.

De acordo com Pedroso (2005), com Revolução de 1964 tornou-se de suma importância a presença da polícia, onde um regime autoritário e burocrático se fez presente até o ano de 1985. À época houve torturas, repressão excessiva e prisões ilegais, sendo que ainda hoje policiais daquela época ocupam cargos em alto escalão dentro das polícias.

Cada Polícia Militar é independente de estado para estado, sendo as mesmas subordinadas ao Governo, seguindo uma hierarquia. De acordo com o aumento da população e da violência há um aumento de efetivo e acompanhando essas mudanças surgem as polícias especializadas como o BOPE (Batalhão de Operações Especiais), COE (Comando de Operações Especiais), GATE (Grupo de Ações Táticas Especiais), dentre outras (SOUZA, 2010).

Figura 1: Hierarquia da Polícia Militar



Fonte: Souza (2010)

Souza (2010) ainda enfatiza a criação das unidades especiais, como as de cães, cavalaria e os grupos de choque, os quais têm como função acabar com rebeliões em presídios e manter a ordem nas ruas durante manifestações e eventos.

Atualmente, de acordo com Souza (2010), a Polícia Militar utiliza a tecnologia a seu favor, tendo sido criado um departamento de inteligência, onde são feitas escutas telefônicas. Além disso, ainda há a Polícia de Trânsito, as quais fazem cumprir as leis de trânsito, podendo multar ou até prender, além da Polícia Rodoviária, a qual cuida das estradas.

Com o advento da busca por um meio ambiente melhor, surge, segundo Souza (2010) a Polícia Florestal ou Polícia do Meio Ambiente, a qual tem por função inibir cortes ilegais de árvores, tráfico de animais e destruição das florestas.

Também fazem parte da Polícia Militar o Corpo de Bombeiros, o qual atua no combate a incêndios e ajuda pessoas em casos de soterramento, inundações e situações de perigo.

A Polícia Militar também conta, de acordo com Souza (2010), com banda de música, capelão e oficiais de saúde.

### **3 Desmilitarização: conceito, origem e por que desmilitarizar**

De acordo com Medeiros (2008, p. 35):

Desmilitarizar significa priorizar a segurança dos cidadãos, e não o Estado. Ao mesmo tempo, contribui para a criação de organização de segurança que estejam sob o efetivo comando da autoridade civil e que seja melhor adaptadas à missão constitucional de garantia da ordem democrática.

De acordo com Cardoso (2007), o tema tomou vulto com autores como Pontes de Miranda, vindo a ser amplamente discutida em 1997, principalmente nas redes sociais e conferências de segurança pública, mas somente em 2007 teve maior repercussão, após exibição do filme *Tropa de Elite*.

Segundo Medeiros (2008), a desmilitarização foi discutida na Conferência Virtual do 1º. CONSEG (Conferência Nacional de Segurança Pública), sendo que tanto estudiosos políticos como a sociedade demonstraram grande interesse a respeito do tema.

Na XI Conferência Nacional de Direitos Humanos, em 2008, aprovou-se uma proposta que pede o fim da vinculação das Forças Armadas, recebendo apoio até mesmo de alguns setores do poder público.

A desmilitarização é um novo paradigma no que diz respeito à segurança pública, sendo fundamental para uma reestruturação das polícias no país.

Segundo Maia (2003), há um equívoco no que diz respeito à prática existente dentro da organização militar, onde predominam distorções graúdas, sendo que a polícia pode ser fardada “como a de Londres, mas militarizada jamais”.

De acordo com o autor, por estar a polícia subordinada aos poderes executivos estaduais, a mesma está subordinada ao governo, expressando assim seu pensamento político.

Para Cardoso (2007), a polícia deve ser um regulador da ordem social, apesar de representarem o Estado, sendo um instrumento de aplicação da justiça e promoção social, o que está indo de encontro aos interesses políticos do momento.

Ainda segundo o autor, o serviço policial deve respeitar os princípios da impessoalidade, moralidade e publicidade, satisfazendo assim os interesses coletivos, e não os interesses políticos. Há que se cuidar do bem comum.

De acordo com Costa (2007), a partir do século XX foram incorporados ao serviço militar práticas que refletiam objetivos políticos, como fardas, patentes, treinamento de ordem unida, continência, dentre outros. O Liberalismo legalizou o autoritarismo dos governantes, onde Washington Luiz dizia: “Para os amigos tudo, para os inimigos a leis”.

Segundo Costa (2007) os militares se mantiveram afastados após a democratização, voltando somente recentemente a servir a sociedade, contudo, revendo seus valores.

Muniz (2001) afirma que os militares que encontravam-se protegidos por seus muros, ao sair encontraram uma nova realidade urbana, social e política totalmente modificadas. Porém, ainda há uma cultura miliciana que reproduz a era autoritária, no que diz respeito ao tratamento à sociedade.

Para Costa (2007) alguns aspectos contribuem para prejudicar a militarização, sendo um deles o próprio treinamento para enfrentar o inimigo, fazendo com que forças excessivas sejam usadas contra a população.

Cardoso (2007) sustenta que o principal fator que determina a violência policial é a formação policial, diferentemente da que determina a violência social, que é a fome e a miséria, a falta de emprego, educação, saúde e lazer.

Com o intuito de melhorar esse quadro, de acordo com Muniz (2001), alguns estados têm modificado a formação do quadro de candidatos, exigindo que os mesmos tenham uma formação universitária.

Amaral (2003, p. 50) aduz:

O policial de nossos dias, mais que adestramento militar, que deve ser apenas parte da boa habilitação básica de todo e qualquer policial, carece de melhor formação jurídico-humanística, além das demais disciplinas necessárias. Estas disciplinas jurídicas deveriam ser cursadas, no caso dos policiais, em formação de nível superior, em faculdades oficiais de Direito juntamente com alunos regulares destas, até porque, hoje, é comum que formados por academias policiais busquem as faculdades de Direito para se graduar e no mais das vezes aproveitando muitas disciplinas jurídicas nem sempre concluídas com o mesmo nível de exigência.

É preciso que, além do policial estar mais próximo da população o mesmo saiba o que está fazendo, indo até onde seus direitos o permite. É fundamental um estudo jurídico, para tanto.

Para Medeiros (2008) os códigos disciplinares são o que mais influencia os policiais às ruas. A disciplina e hierarquia é enfatizada e o uso da força negligenciado. Com o advento da Constituição Federal de 1988 surge um novo Estado, onde as normas antigas não podem ir de encontro à mesma.

Para o autor, as normas e regulamentos da instituição militar muitas vezes vão de encontro à Constituição Federal, no entanto, é preciso manter estes homens e mulheres sob controle, porém, a maioria dos códigos disciplinares militar

antecedem o ano de 1988, onde tem-se punições disciplinares abusivas, o que pode gerar influência na sociedade.

É de suma importância que haja um questionamento a respeito dos códigos disciplinares militar em consonância com a Constituição Federal de 1988. Assim, segundo *habeas corpus* N. 2003.510900972-0 da Vara Federal de Resende – RJ, que questiona a inconstitucionalidade da prisão disciplinar, tendo por base o Regulamento Disciplinar do Exército:

Havendo sintonia no plano material, a recepção se dá, mas a norma recebida somente pode ser alterada pela via admitida na nova Constituição. Examine-se, por exemplo, o famoso caso do Código Tributário Nacional. Materialmente compatível com a Constituição de 1988, ao menos numa análise global, foi por ela recebido. Entretanto, como o art. 146 da Carta Magna deixou claro que as normas gerais de direito tributário devem ser produzidas pela via da lei complementar, aquele Código, embora originariamente editado como lei ordinária, ganhou força de lei complementar, na medida em que somente por ela pode ser alterado.

Desta forma tem-se que os regulamentos militares são necessários dentro das instituições militares, porém o mal uso dos mesmos podem vir de encontro à própria Constituição Federal.

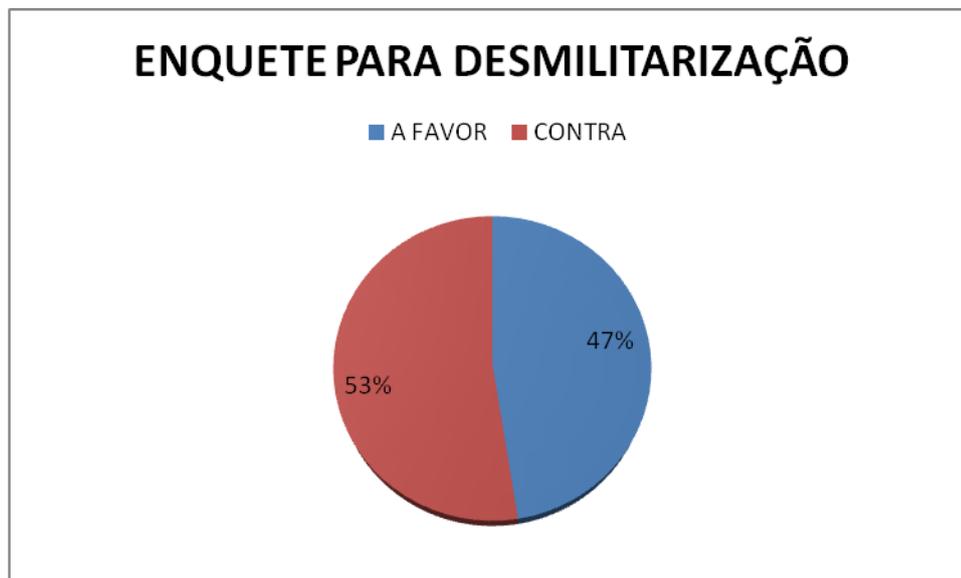
### **3.1 Enquete sobre desmilitarização**

De acordo com Araújo (2014)<sup>1</sup>, foi feita uma enquete através do *site* do Senado Federal em data de 13/05/2014, onde 85.283 votos foram computados, sendo que 47,5% dos votantes foram a favor da desmilitarização da polícia no Brasil e 52,5% são contra a desmilitarização. Foi uma votação apertada, conforme se observa pelo gráfico abaixo:

---

<sup>1</sup> [www.brasilpost.com.br](http://www.brasilpost.com.br)

Gráfico 1: Enquete para desmilitarização



Fonte: Senado (2014)

Nota-se claramente que, apesar de muitas pessoas serem a favor da medida, a maioria, apesar de apertada, prefere que tudo continue como está, ou seja, a polícia militarizada.

#### 4 Considerações finais

Já há alguns anos tem-se discutido a respeito da desmilitarização da polícia, sendo que o tema saiu do político e social e transformou-se em verdadeiros debates acadêmicos.

No entanto, observa-se o limite de conhecimento das pessoas a respeito do tema, as quais podem ser facilmente influenciadas tanto pela mídia quanto por pessoas que estejam politicamente pendendo para algum lado.

Cabe esclarecer que a instituição da Polícia Militar remonta ao ano de 1809, sendo que quase todas as polícias tiveram sua fundação na primeira metade do século XIX, sendo, portanto, a única instituição policial que participou de todos os fatos históricos do país.

Juntamente a esta participação nota-se que a instituição Polícia Militar também adaptou-se às políticas, regimes e sociedades e

principalmente no que diz respeito à redemocratização, com o advento da Constituição Federal de 1988.

A sociedade deixa claro que prefere a polícia como está, ou seja, militarizada, muito embora se observe que em alguns casos há um excesso no uso dos regulamentos militares, bem como excesso de força física em algumas circunstâncias.

Por outro lado, observa-se a falta de capacitação, principalmente jurídica nos indivíduos que estão nas ruas, lidando com crimes e fazendo a segurança da sociedade. Necessário se faz que os mesmos tenham conhecimentos jurídicos para poder colocar em prática nas ruas a verdadeira justiça.

Necessário se faz uma maior aproximação do policial junto aos cidadãos, respeitando os direitos dos mesmos e fazendo com que sintam-se seguros e amparados.

Para alguns, a Polícia Militar é fruto da ditadura militar, bem como a formação do policial militar é deficitária para a realização de suas tarefas junto aos cidadãos, possui regulamento forte e obsoleto, não capacita seus integrantes.

Para outros, a Polícia Militar é aquela que zela pelo bem estar do cidadão, tanto que em enquete feita pelo Senado, observou-se uma diferença muito pequena entre quem prefere a desmilitarização e quem prefere que a polícia continue atuante.

Particularmente opino pela desmilitarização, e aponto como fundamental a capacitação dos profissionais que ali laboram principalmente no que diz respeito a um curso superior como o de direito, uma vez que os mesmos precisam lidar com a legislação todo o tempo, que a segurança pública tenha como prioridade a valorização da vida e a defesa da cidadania.

O tema abordado é novo, pouco conhecido pela população, sugerindo-se assim que o mesmo seja abordado de forma mais política do que sociológica, para que se possa apurar verdadeiramente a quem interessa a desmilitarização da Polícia Militar e o que isso trará para todos os cidadãos de bem.

## DEMILITARIZATION MILITARY POLICE

### ABSTRACT

This study took place from the concern about the issue of demilitarization Military Police, which has been much debated due to PEC 51. Footnote in the trial court is an urgent need for change, but remember that you do not change a culture of decades of a sudden, just a law. There needs to be a change in values, culture. Justified this topic due to the same being widely reported in the media, but the population, even if saying or against is not completely privy to the matter. This article aims to examine whether the demilitarization of military police serves the public interest through a strictly bibliographical study.

**Keywords:** Military Police. Demilitarization. PEC 51.

### Referências

AMARAL, L. O. O. **Direito e segurança pública, a juridicidade operacional da polícia:** o manual do policial moderno. Brasília: Consulex, 2003.

ARAÚJO, T. **Enquete sobre desmilitarização da polícia expõe divisão e amplia discussão de mudança no senado.** Disponível em: <[www.brasilpost.com.br](http://www.brasilpost.com.br)>. Acesso em: 14 maio 2014.

CARDOSO, A. M. **Polícia e a sociedade “bandida”.** Brasília: UCB, 2007.

COSTA, A. T. M. **Entre a lei e a ordem: violência e reforma nas polícias do Rio de Janeiro e Nova York.** Rio de Janeiro: FGV, 2007.

MAIA, C. R. **Jornal da Tarde.** Edição de 01.09.2003. São Paulo, p.2

MUNIZ, J. A crise de identidade das polícias militares brasileiras. São Paulo: redes, 2001

PEDROSO, R. C. **Estado autoritário e ideologia policial.** Volume 6. São Paulo: Fapesp, 2005.

SOUZA, F. **Boas histórias da PM.** Disponível em: <[www.pessoas.hsw.com.br](http://www.pessoas.hsw.com.br)>. Acesso em: 13 maio 2014.

ZANDONA, T. C.M. **Sobre a desmilitarização da Polícia Militar e sua unificação com a Polícia Civil.** Disponível em: <[www.jus.com.br](http://www.jus.com.br)>. Acesso em: 13 maio 2014.